Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Conselho Previdenciário

ATA nº 35 - CONSELHO PREVIDENCIÁRIO de 08/09/2022– Ata de Reunião extraordinária do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – Macaeprev, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.567.964/0001-04, situado na Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, duzentos e noventa e três, Centro, Macaé, Rio de Janeiro, realizada aos oito dias do mês de setembro do ano de 2022, através do aplicativo Zoom, no horário de 17 horas. Presentes todos os membros, a reunião teve início com o Presidente do instituto parabenizando os conselheiros Gildomar e Juliana pela obtenção do certificado expedido pelo instituto Totum, tendo seguido pelos demais membros do colegiado e pelo gestor de recursos do RPPS.Ato contínuo o Gestor de Recursos do Instituto passou a apresentar o relatório obtido através de reuniões realizadas com o Comitê de Investimentos, no tocante à compra direta de títulos públicos pelo instituto, o que implicará em redução de custos, uma vez que o Banco do Brasil irá zerar a taxa de administração. O gestor de recursos demonstrou através de simulação elaborada pela XP investimentos como o investimento direto em títulos públicos federais tem menos custos que através dos fundos de vértice, conforme ata nº. 32 do comitê de investimentos em sua página 02.Obviamente, o instituto deverá observar diversas regras antes de realizar esse tipo de investimento, a fim de dar clareza e transparência ao procedimento, bem como os objetivos definidos para aplicação, uma vez que deverá obedecer à política anual de investimentos estabelecida. A Política em vigor contém previsão desses títulos, que são enquadrados no artigo 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução, cuja alocação alvo definida foi de 5% da carteira, porém, com limite superior de 100%. Atualmente a baixa alocação se justifica, pois no momento da elaboração da PAI, ainda não havia familiaridade com a modalidade de compra direta de TPF.A ata nº. 32, que será devidamente anexada à presente ata, vem detalhando toda a sistemática para a aquisição dos TPF's, onde ao final foi solicitado ao comitê que defina os critérios para cotação dos TPF, principalmente por conta do dispositivo da Lei Municipal nº. 3981/2013, que autoriza que os investimentos sejam feitos apenas em bancos públicos. Erenildo trouxe ainda, a ata de reunião nº. 34, do comitê de investimentos, onde o mesmo declarou que a compra direta de títulos públicos federais traz vantagens de não ter custo de taxa de administração e a possibilidade de marcação na curva zerando a volatilidade, ou seja, sem o estresse de sobe e desce do mercado. A Caixa Econômica não demonstrou interesse em custodiar as operações, onde somente o Banco do Brasil concordou. Houve uma discussão sobre a questão no comitê quanto à legalidade da operação, levando em conta o previsto na Lei Municipal nº. 3981/2013.Alguns membros do comitê entenderam haver burla à legislação municipal, ao passo que outros membros entenderam não haver qualquer infringência à referida legislação e após calorosa discussão entenderam por levar a proposta para que o Conselho delibere quanto à possibilidade, ou não de compra direta de títulos públicos federais, conforme teor da ata nº. 34, do comitê de investimentos, cuja cópia será parte integrante desta ata. Após as considerações do gestor de recursos, a Conselheira Ana Beatriz considerou que a compra direta de títulos públicos federais será excelente para o instituto, no tocante à obtenção da meta atuarial, porém considerou temerária a operação, por conta da vedação contida na Lei Municipal nº. 3981/2013, tendo sido seguida pela Conselheira Carla Mussi, pelo Conselheiro Gabriel Peçanha, pela conselheira Michelle e pelo Conselheiro Gildomar. Os demais conselheiros não se manifestaram. O presidente do instituto manifestou-se no sentido de que cota não é comprar, porém, a conselheira Ana Beatriz rebateu no sentido de que quando se faz uma cotação há o claro interesse em comprar com aquele, cuja cotação for mais vantajosa. A conselheira Ana Beatriz aproveitou a oportunidade para sugerir que seja providenciada a alteração da Lei Municipal nº. 3.981/2013, uma vez que entende que o instituto ao permitir apenas investimentos em bancos públicos deixa de adquirir produtos mais rentáveis para o instituto, o que a longo prazo diminui a capacidade de alcançar a meta atuarial, auferir rendimentos maiores ao instituto, sem que haja qualquer ameaça aos investimentos.Segundo o gestor de recursos existem produtos oferecidos pelos bancos privados que são bem interessantes e podem ajudar o instituto a ter uma maior rentabilidade quando de sua aquisição. O presidente do instituto asseverou que ve com cautela essa alteração, pois entende que deveria haver alguns critérios para a inclusão de bancos privados, o que todos concordaram. O conselheiro Gabriel Pessanha declarou não entender qual é o problema em abrir a possibilidade de inclusão de bancos privados, uma vez que a lei não obrigará o instituto a transacionar com essas instituições financeiras, mas dará a oportunidade do instituto investir em produtos oferecidos por aquelas instituições, após pesquisa do produto, análise pelo comitê de investimento, deliberação do conselho. O presidente do instituto declarou que o conselho pode até sugerir a alteração da legislação, porém é uma decisão do Chefe do Poder Executivo, no que todos concordaram, porém a conselheira Ana Beatriz pontuou que mesmo assim, cabe ao conselho sugerir até mesmo para que não

o conselho não seja apontado por ter sido omisso ao não efetuar essa sugestão. O gestor de recursos informou que a Secretaria de Previdência já expediu uma relação de instituições financeiras que estão aptas a transacionarem com os RPPS's, o que já traz uma maior segurança. Após calorosa discussão sobre o tema, a Conselheira Ana Beatriz sugeriu que a decisão não fosse tomada hoje e que os demais conselheiros estudassem a matéria para que possam amadurecer a questão e decidirem com a segurança que o caso requer. Por unanimidade todos concordaram com a sugestão e com a necessidade de que seja sugerida ao Poder Executivo a alteração da Lei Municipal nº. 3981/2013.Se haverá concordância, ou não, já não será da alçada do conselho, mas pelo menos não passará em branco a sugestão, uma vez que o conselho entende que a legislação merece ser revisada para dar a oportunidade do Instituto optar onde investir sem perder de vista a segurança nas operações..Nada mais havendo, foi encerrada a reunião, com convocação dos conselheiros para reunião extraordinária a ser realizada no dia 15/09/2022, às 17:00 horas, a fim de tratar da questão da Lei municipal nº. 1361/1992, quanto à mudança de regime de trabalho de celetista para estatutário.

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO:

Adriana Karina Dias — **Ana Beatriz Rangel Cooper Errichelli de Souza**

Aristófanis Quirino dos Santos — **Carla Mussi Ramos** — **Claúdio de Freitas Duarte**

Gabriel de Miranda Peçanha — **Gildomar Camara da Cunha** — **Juliana Ribeiro Tavares**

Michelle Crozoé de Souza